



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6598/2016

“Cria a Comissão de Curativos no Município de São Sebastião”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de oficializar legalmente a Comissão de Curativos e seus membros que a integram nesta Secretaria de Saúde e,

Considerando, que a prevenção e o tratamento de feridas são temas de compreensão multidisciplinar, havendo grande vantagem que seja composta por representantes de várias áreas do atendimento técnico que dispomos como enfermagem, fisioterapia, nutrição, medicina, inclusive com presença de médico cirurgião plástico, dermatologista, cirurgião vascular, farmacêutico, assistência social e psicologia;

Considerando que a observação, os procedimentos adequados, a avaliação medicamentosa, o manejo e o armazenamento dos produtos, a estimulação motora e psicológica, e a alimentação influenciam na prevenção e tratamento das feridas implicando na importância da integração das diversas áreas, cada uma com seu protocolo de condutas com a mesma finalidade;

Considerando que o conjunto multidisciplinar do atendimento do paciente é que resulta na eficácia do tratamento, tornando essencial sua educação para que em casa os cuidados tenham continuidade;

Considerando que a Comissão de Curativos deve ter como base de atuação a prevenção e tratamento de feridas, acompanhamento dos pacientes portadores de lesões durante o período de tratamento, capacitação dos profissionais e padronização dos curativos de forma específica e direcionada, visando à qualidade da assistência e redução do período de tratamento;

Considerando que deve haver sempre adequação dos trabalhos da Comissão e de seus Membros às normas legais vigentes e/ou que venham a ser publicadas, que regem seu funcionamento e as diversas competências e atribuições dos profissionais que a compõem;

Considerando que as lesões podem se tornar fator determinante de hospitalização, prolongando o tempo de internação e aumentando gastos hospitalares e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6598/2016

uso de antibióticos e, com isso, elevar os riscos de resistência bacteriana e desconforto ao cliente e familiares;

Considerando que o enfermeiro e o médico são profissionais indispensáveis na equipe e devem estar envolvidos na comissão de curativos, e o coordenador da equipe deve ser o profissional especialista na área, e que caso a instituição não tenha nenhum especialista na área poderá recorrer à assessoria técnicocientífica de profissionais especializados;

Considerando que além do médico e enfermeiro, de preferência ligado à especialidade vascular, cirurgia plástica, dermatologia e/ou áreas afins, devem fazer parte da equipe nutricionista, fisioterapeuta, psicólogo, terapeuta ocupacional e, assistente social;

Considerando que esses profissionais que compõe essa comissão devem receber capacitação e atualização constantes e, resolve:

Artigo 1º – *Fica instituída a Comissão de Curativos - CC, no âmbito desta Secretaria de Saúde, com objetivo de acompanhar todos os pacientes com lesões cutâneas, para avaliação dos mesmos através de protocolos específicos e registros fotográficos, se necessário e possível, após a sua devida autorização ou de seus responsáveis, visando traçar conduta de acordo com as condições clínicas de cada paciente, com curativos/coberturas, dietas/suplementos, equipamentos e materiais específicos, visando eficácia no processo de regeneração tecidual, com redução de danos, custos e dor, garantindo o bem estar do paciente, com atendimento de qualidade.*

Artigo 2º– *A presente Comissão tem por objetivo avaliar, acompanhar, indicar o tipo de curativo de acordo com a evolução da lesão, padronizar os curativos utilizados na prevenção e tratamento de lesões, a prevenção e tratamento de feridas, o acompanhamento dos pacientes portadores de lesões crônicas, capacitando os profissionais e padronizando os curativos de forma específica e direcionada, visando a qualidade da assistência e a redução do período de tratamento.*

Artigo 3º– *São atribuições da Comissão de Curativos, além daquelas estabelecidas legalmente, ou que venham a ser estabelecidas, quer especificamente, quer por meio de Conselhos de Classes ou Órgãos Municipais, Estaduais e Federais:*

- a. Avaliar as lesões e preencher o protocolo correspondente;*
- b. Contatar o médico assistente, caso sugira produtos diversos do prescrito;*
- c. Indicar e orientar o tipo de curativo e os cuidados específicos ao paciente e à equipe de enfermagem;*
- d. Acompanhar a evolução do paciente;*
- e. Orientar o paciente e os familiar;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6598/2016

- f. Encaminhar para um serviço de saúde coletivo;*
- g. Avaliar novos produtos do mercado para uso no tratamento de lesões;*
- h. Elaborar protocolos de uso de produtos;*
- i. Autorizar as requisições de materiais e medicamentos necessários;*
- j. Avaliar custos do tratamento das lesões;*
- k. Elaborar os treinamentos necessários aos profissionais.*

Artigo 4º– *A Comissão de Curativos terá também as seguintes competências:*

- a. Executar Protocolos da Secretaria de Estado de Saúde (SES) e seus órgãos subordinados, inclusive a Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS) relacionados à Assistência ao Cliente com lesão cutânea e/ou susceptível;*
- b. Implantar e gerenciar indicadores de cuidado;*
- c. Promover atualização através de educação permanente e continuada às equipes multiprofissionais que prestam assistência ao paciente com lesão cutânea e/ou susceptível;*
- d. Otimizar o uso de coberturas e materiais utilizados na realização dos curativos;*
- e. Avaliar tecnicamente os produtos a serem utilizados na realização de curativos, quanto à sua eficiência, eficácia e efetividade, emitindo parecer técnico;*
- f. Realizar e incentivar os profissionais da Rede de serviços de Saúde no desenvolvimento de trabalhos científicos relacionados com o tema;*
- g. Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais no âmbito da assistência.*

Artigo 5º– *Para realização de seus trabalhos na presente Comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistências por 1 (uma) hora quinzenal, podendo essa concessão ser alterada mediante simples solicitação com justificativa a esta Diretoria Técnica para, se concorde, autorização.*

Artigo 6º– *A Comissão de que trata esta Portaria, terá mandato ininterrupto até que haja disposição legal em contrário. Parágrafo Único – A substituição de qualquer membro, quando ocorrer, será feita mediante Portaria.*

Artigo 7º– *A Comissão de Curativos deverá manter reuniões necessárias, com data, local e horário previamente definidos e informados, e todas elas serão registradas em Ata resumida e arquivada uma cópia contendo data e hora da reunião, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.*

Artigo 8º – *A Comissão de Curativo deverá trabalhar em plena harmonia e cooperação com O Departamento de Coordenação das Unidades de Saúde, submetendo-se, inclusive, às suas diretrizes e inspeções, ou de seus serviços e representantes competentes, com os quais mantém relação no desempenho de suas responsabilidades, não havendo para este fim quaisquer tipo de remuneração.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6598/2016

Artigo 9º- Fica nomeada como coordenadora a Dr^a Vera Márcia Capovilla, médica CRM - SP 59828, Matrícula 5350-3.

Artigo 10- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 16 de agosto de 2016.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

SESAU/nsa